



# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano X - Número 1660

SÁBADO

Itatiba, 17 de janeiro de 2015



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### LEIS

#### LEI Nº 4.763, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

"DÁ A DENOMINAÇÃO DE JOSÉ MAURÍCIO DE BRITO À ACADEMIA AO AR LIVRE NA PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO (JARDIM DA CADEIA)."

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 67ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A academia ao ar livre que se localizará na Praça "José Bonifácio" (Jardim da Cadeia), no Centro deste Município, passará a denominar-se "**José Mauricio de Brito**".

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline"  
em 23 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

#### LEI Nº 4.764, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 67ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A praça formada pelas ruas Luiz Labriola e Nicolau Biseio, no bairro Jardim Harmonia, passará a denominar-se "**PRAÇA PEDRO DE OLIVEIRA BUENO**".

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline"  
em 23 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

#### LEI Nº 4.765, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL "RIO DAS FLORES".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 68ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As ruas 10 e 12 do Loteamento Residencial "Rio das Flores" passam a denominar-se conforme segue:

**Rua 10** – Rua Maria Luzinete da Silva;  
**Rua 12** – Rua Célio Roberto Soares.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação

orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline"  
em 23 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

#### LEI Nº 4.766, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL "RIO DAS FLORES".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 68ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A avenida 1, ruas 02, 05, 08, 09, 11, 22 e 23 do Loteamento Residencial "Rio das Flores" passam a denominar-se conforme segue:

**Avenida 01** – Avenida José Fascina;  
**Rua 02** – Rua Carmo de Brito;  
**Rua 05** – Rua Vilma de Fátima Ribeiro Coelho;  
**Rua 08** – Rua Octavio de Castro;  
**Rua 09** – Rua Angelina Colicini Milanez;  
**Rua 11** – Rua Shigezo Nakajima;  
**Rua 22** – Rua Benedicta da Rocha Bueno;  
**Rua 23** – Rua José Benedito Marciano.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

gadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline"  
em 23 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

#### LEI Nº 4.767, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL "RIO DAS FLORES".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 68ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As ruas 19 e 20 do Loteamento Residencial "Rio das Flores" passam a denominar-se conforme segue:

**Rua 19** – Rua Paula Arantes Lanhoso Glio;  
**Rua 20** – Rua Júlio Petfi.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline"  
em 23 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante

afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

#### LEI Nº 4.768, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL "RIO DAS FLORES".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 68ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A rua 01 do Loteamento Residencial "Rio das Flores" passa a denominar-se conforme segue:

**Rua 01** – Rua Antônio Costa.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline"  
em 23 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

#### LEI Nº 4.769, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL "RIO DAS FLORES".



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 68ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A rua 13 do Loteamento Residencial "Rio das Flores" passa a denominar-se conforme segue:

**Rua 13** – Rua José Gonçalves.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 23 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LEI Nº 4.770, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL "RIO DAS FLORES".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 68ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 23 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LEI Nº 4.771, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL "RIO DAS FLORES".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 68ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As ruas 16 e 17 do Loteamento Residencial "Rio das Flores" passam a denominar-se conforme segue:

**Rua 16** – Rua Luiza Pereira da Silva Almeida;

**Rua 17** – Rua Gema Maria Frare Rosetto.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

**Tiragem: 3.000 exemplares**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 23 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LEI Nº 4.772, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL "RIO DAS FLORES".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 68ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As ruas 21 e 25 do Loteamento Residencial "Rio das Flores" passam a denominar-se conforme segue:

**Rua 21** – Rua Benedito Aluísio Zorzi;

**Rua 25** – Rua Maria da Conceição.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 23 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LEI Nº 4.773, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL "RIO DAS FLORES".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 68ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As ruas 04 e 06 do Loteamento Residencial "Rio das Flores" passam a denominar-se conforme segue:

**Rua 04** – Rua Maria Mendes de Lima;  
**Rua 06** – Rua Isaura Fagundes Momentel.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 23 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LEI Nº 4.774, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL "RIO DAS FLORES".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 68ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A rua 18 do Loteamento Residencial "Rio das Flores" passa a denominar-se conforme segue:

**Rua 18** – Rua Iolanda Angelon de Oliveira.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 23 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LEI Nº 4.775, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL "RIO DAS FLORES".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 68ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As ruas 14 e 15 do Loteamento Residencial "Rio das Flores" passam a denominar-se conforme segue:

**Rua 14** – Rua Ana Lúcia de Carvalho;

**Rua 15** – Rua Carlos Busca Netto.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 23 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

# EXPEDIENTE

## GOVERNO MUNICIPAL

### Prefeito

João Gualberto Fattori

### Vice-Prefeito

Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

### Coordenadora de Comunicação Social

Thais França

### Diretora do Departamento de Comunicação

Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## LEI Nº 4.776, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO JARDIM PANORAMA."

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 68ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As ruas 01, 03, 04, 05 e 06 do Jardim Panorama passam a denominar-se conforme segue:

- Rua 01** – Rua Emiko Bando;
- Rua 03** – Rua Elena Aparecida de Brito;
- Rua 04** – Rua Cristina Emy Meguro Ogawa;
- Rua 05** – Rua Luis Messias Simioni;
- Rua 06** – Rua Mônica Shiavinatto.

**Art. 2º**. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline"  
em 23 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LEI Nº 4.777, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A ARTE EM GRAFITE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIBA."

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 68ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica criado o "PROJETO GRAFITE" que disciplina a arte de grafitar em espaços públicos, reconhecendo a modalidade do grafite como arte urbanística no âmbito do Município de Itatiba.

**Parágrafo único.** O "PROJETO GRAFITE" estimulado pelo Poder Público, implementará políticas educacionais e culturais com a finalidade de inibir a prática de pichações que criam no ambiente urbano a poluição visual, bem como possibilitará a utilização de locais públicos pichados para grafite como arte urbana.

**Art. 2º.** Os interessados na utilização dos espaços públicos para a prática do grafite deverão protocolar o respectivo projeto junto ao setor competente da administração municipal, conforme determinado em regulamento.

**Parágrafo único.** Os custos com a implantação dos projetos aprovados na forma desta Lei serão de responsabilidade exclusiva do requerente.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline"  
em 23 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LEI Nº 4.778, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A CAMPANHA EDUCATIVA NO COMBATE AO USO DE DROGAS EM DIVERSÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 68ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Todos os eventos que recebem o apoio da Prefeitura do Município de Itatiba deverão dedicar um período de tempo em prol de mensagens relativas ao combate e a prevenção ao uso de drogas.

**§ 1º** - A forma de utilização desses espaços poderá ser de duas mensagens por evento, sendo a

primeira no início e a segunda ao final do espetáculo.

**§ 2º** - A campanha poderá ser realizada através de telões, outdoors, mensagens gravadas, panfletos educativos ou com uso de outros equipamentos audiovisuais de acordo com a disponibilidade dos organizadores dos eventos.

**Art. 2º** - A empresa concessionária de transporte coletivo que presta serviço no município de Itatiba deverá efetuar campanha educativa destinando espaço do vidro traseiro dos ônibus para fixação de mensagens visíveis à distância, conforme modelo e texto a ser apresentado pelo Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único:** A campanha a ser desenvolvida pela concessionária de transportes coletivo será de uma semana anualmente, antecedente o período de carnaval.

**Art. 3º** - Cabe ao Poder Executivo Municipal a fiscalização para o cumprimento da presente Lei.

**Art. 4º** - As penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento desta Lei serão definidas pelo Poder Executivo através de Decreto.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Lei nº 4.778/14)  
fls. 02

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline"  
em 23 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LEI Nº 4.779, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE CARTAZES COM MENSAGEM SOBRE OS MALEFÍCIOS DO FUMO, BEBIDAS ALCÓOLICAS E DROGA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIBA".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 68ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 3 de dezembro de 2014,

aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Todas as instituições de ensino instalados no âmbito do município de Itatiba ficam obrigadas a fixar nas salas de aula e nas áreas de lazer (pátios) cartazes feitos com material durável, contendo a seguinte mensagem: **"O FUMO, A BEBIDA ALCOÓLICA E A DROGA SÃO TERRIVELMENTE PREJUDICIAIS À SAÚDE. A DROGA MATA"**.

**Parágrafo único:** Os cartazes deverão ter a dimensão de 60 cm (sessenta centímetros) x 80 cm (oitenta centímetros), e serão afixados em local de fácil visibilidade, e a mensagem com acentuação do aspecto visual.

**Art. 2º.** Nos cartazes não poderão constar:

- a) Nomes de autoridades
- b) Nomes de partidos políticos
- c) Símbolos de qualquer outro tipo de propaganda

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline"  
em 23 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LEI Nº 4.780, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

"DISCIPLINA A COLOCAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM OBRAS PÚBLICAS."

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 68ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 3 de dezembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Prefeitura Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, obrigada a identificar as obras realizadas pelo poder público municipal, em parceria ou não, através de placas próprias, a serem fixadas no transcorrer dos primeiros 10 (dez) dias da vigência do contrato.

**Parágrafo Único.** Para efeitos desta Lei, considera-se como "obra pública" obras ou reformas com

investimento total igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 2º.** As placas deverão conter obrigatoriamente, as seguintes informações sobre a obra:

- I - Data de início da obra;
- II - Data de término da obra;
- III - Nome da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação (quando houver);
- IV - Valor total da obra;
- V - Resumo do objetivo da obra (reforma, ampliação, construção);
- VI - Telefone do órgão responsável pela fiscalização da obra;
- VI - Origem dos recursos financeiros;
- VIII - Responsável técnico.

**Art. 3º** No caso de estradas, as placas deverão ser obrigatoriamente fixadas no início e no fim do trecho do trecho em obras, em local de grande visibilidade.

**§ 1º.** As placas deverão ser visíveis a uma distância mínima de 30 (trinta) metros e obedecer à proporção 4x por 8x, tendo no mínimo a dimensão de 1,10m x 2,20m (um metro e dez centímetros por dois metros e vinte centímetros).

(Lei nº 4.780/14)  
fls. 02

**§ 2º.** A placa deverá permanecer por um prazo máximo de 90 (noventa) dias após a conclusão da obra.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline"  
em 23 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LEI Nº 4.781, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dá denominação de JOSÉ APARECIDO DA SILVA E TERESINHA MARIA DE JESUS à praça gerada pela confluência da Estrada Municipal Antonio Américo Suzan com a Rua João Manuel da Cruz Munhoz, localizada no Loteamento Villagio Fosuzzi",

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 68ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 3 de dezembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Praça localizada na confluência da Estrada Municipal Antonio Américo Suzan com a Rua João Manuel da Cruz Munhoz, localizada no Loteamento Villagio Fosuzzi, passa a denominar-se 'PRAÇA JOSÉ APARECIDO DA SILVA E TERESINHA MARIA DE JESUS'.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 23 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LEI Nº 4.782, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dá denominação de 'Amadeu Bassi' à ponte localizada no Jardim Paladino."

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 68ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 3 de dezembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Ponte a ser construída entre a Av. Marginal José Edgar Sanfins e a Av. Marginal Antonio Palladino, localizada no Jardim Palladino, denominar-se-á " **AMADEU BASSI**".

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 23 de dezembro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada

no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LEI Nº 4.783, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL "RIO DAS FLORES".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 70ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A avenida de acesso comercial do Loteamento Residencial "Rio das Flores" passa a denominar-se conforme segue:

**Avenida de acesso comercial – Avenida Mário Lúcio Souza Costa.**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 14 de janeiro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LEI Nº 4.784, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO 'HORIZONTE AZUL'.

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 70ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua 10 do Loteamento 'HORIZONTE AZUL' passa a denominar-se conforme segue:

**Rua 10 – RUA JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE – ZÉ RODRIGUES.**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 14 de janeiro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LEI Nº 4.785, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DO JARDIM PANORAMA".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 70ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A rua 02 do Jardim Panorama passa a denominar-se **RUA JOSÉ CARVALHO LUZ.**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 14 de janeiro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LEI Nº 4.786, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

"DÁ DENOMINAÇÃO DE 'ALTAIR GILLI DE CASTRO' À RUA NÚMERO 03 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL QUINTA DA BOA VISTA, LOCALIZADO DEFRENTE À RUA ALFREDO VIEIRA ARANTES".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 70ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua número 03 do Loteamento Residencial Quinta da Boa Vista, localizado defrente à Rua Alfredo Vieira Arantes, passa a denominar-se "**ALTAIR GILLI DE CASTRO**".

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 14 de janeiro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LEI Nº 4.787, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

"DÁ DENOMINAÇÃO DE 'SYLVIO GARBELLINE' À RUA NÚMERO 01 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL QUINTA DA BOA VISTA, LOCALIZADO DEFRENTE À RUA ALFREDO VIEIRA ARANTES."

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 70ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua número 06 do Loteamento Residencial Quinta da Boa Vista, localizado defrente à Rua Alfredo Vieira Arantes, passa a denominar-se "**SYLVIO GARBELLINE**".

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 14 de janeiro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LEI Nº 4.788, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

"DÁ DENOMINAÇÃO DE 'IRENE COSTA GARBELLINE' À RUA NÚMERO 04 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL QUINTA DA BOA VISTA, LOCALIZADO DEFRENTE À RUA ALFREDO VIEIRA ARANTES."

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 70ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua número 04 do Loteamento Residencial Quinta da Boa Vista, localizado defrente à Rua Alfredo Vieira Arantes, passa a denominar-se "**IRENE COSTA GARBELLINE**".

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 14 de janeiro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## LEI Nº 4.789, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

"DÁ DENOMINAÇÃO DE 'SYLVIO FUMACHI' À RUA NÚMERO 02 DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL QUINTA DA BOA VISTA, LOCALIZADO DEFRENTE À RUA ALFREDO VIEIRA ARANTES."

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 70ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua número 02 do Loteamento Residencial Quinta da Boa Vista, localizado defrente à Rua Alfredo Vieira Arantes, passa a denominar-se "SYLVIO FUMACHI".

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 14 de janeiro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LEI Nº 4.790, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL QUINTA DA BOA VISTA, LOCALIZADO DEFRENTE À RUA ALFREDO VIEIRA ARANTES."

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 70ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A rua 06 do Loteamento Residencial "Quinta da Boa Vista" passa a denominar-se conforme segue:

Rua 06 – Rua Ramon Gonzales Del Rio.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 14 de janeiro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## DESPACHO

Processo Administrativo n.º06355/2011

**Interessada:** Prefeitura do Município de Itatiba  
**Referente:** Contrato com a Instituição Educacional Instituto SER – Senso Educacional Reintegrada Ltda.

### DESPACHO

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, RATIFICO e HOMOLOGO com respaldo no artigo 25, caput da Lei Federal n.º8.666/93, o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação do Instituto SER – Senso Educacional Reintegrada Ltda, pelo prazo de 12 (doze) meses (ano letivo de 2015), para cumprimento de determinação judicial, com a finalidade de tratamento inclusivo especializado para um menor, no valor total de R\$ 97.999,56 (noventa e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo o pagamento realizado de forma mensal no valor de R\$ 8.166,63 (oito mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) a partir de janeiro de 2015.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 13 de janeiro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Processo Administrativo n.º03040/2009

**Interessada:** Prefeitura do Município de Itatiba  
**Referente:** Formalização de Convênio com a Associação dos Patrulheiros Mirins de Itatiba.

### DESPACHO

Com base nas justificativas apresentadas pela Secretaria de Administração (fls. 366-367 e 369), e do parecer elaborado pela Secretaria de Negócios Jurídicos (fls.372-376), que considero aqui integrados e cujas razões adoto como fundamento para decidir, AUTORIZO a formalização de Convênio com a Associação dos Patrulheiros Mirins de Itatiba APAMI, pelo valor de R\$ 265.885,20 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), com vigência até 31/12/2015 (conforme Plano de Trabalho fls. 334). Formalize-se e prossiga-se nas demais providências de estilo. Tramite-se com urgência.

Itatiba, 02 de janeiro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO

Texto: Extrato do Décimo Sétimo Termo de Aditamento ao Contrato n.º119/2010. Processo Administrativo n.º05762/2010. Modalidade: Pregão (Presencial) n.º79/2010. Prefeitura do Município de Itatiba. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n.º119/2010 até 04/08/2015.

## LICITAÇÕES

Processo nº 6706/20

**Assunto:** Aquisição de insumo e tratamento

### DESPACHO

Em conformidade com as manifestações constantes dos autos, ratifico e homologo com respaldo no artigo 25, I, da Lei Federal n.º 8.666/93 o ato de inexigibilidade de licitação para contratação de MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, tendo por objeto aquisição parcelada de medicamentos/insumos determinados em juízo, no valor de R\$ 41.736,00 (quarenta e um mil setecentos e trinta e seis reais). Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 07 de janeiro de 2015

**João Gualberto Fattori**  
Prefeito do Município de Itatiba

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 267/2014  
PREGÃO 137/2014  
Processo: 10592/2014

Aos 23 dias do mês de dezembro de 2014, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano

Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 137 /2014, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 11/12/2014, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições

### Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	2.03.01.0081.6	UN	.	7	R\$ 630,00	R\$ 4.410,00
LOCAÇÃO DE BUNG TRAMPOLIM, Altura: 6 metros , Energia: 220 V, Limite de Peso: 110 kg, Capacidade de atendimento: 30 pessoas/hora, Espaço necessário: 7m x 6m x 5m, Idade: A partir de 3 anos .Equipe Operacional: 2 monitores						
2	2.03.01.0162.6	UN	.	12	R\$ 730,00	R\$ 8.760,00
TATOO COLORIDA Maleta com soprador (tipo compressor) em pistão sem óleo com capacidade de até 25psi, adaptador de engate rápido para distribuição de ar para até 4 dispositivos, 1 aerógrafo, 1 mangueira, 1 reservatório de vidro de 22ml com adaptador, opera em 110/220V. Período de 06 horas por dia						
3	2.03.01.0186.3	UN	.	12	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
LOCAÇÃO DO BRINQUEDO INFLÁVEL CIRCUITO GRAN PRIX Circuito Gran Prix: com obstáculos pneus, carros de fórmula 1 e joão bobo. Dimensões mínimas: 7m(C) x 6m(L). Capacidade: 30 pessoas por hora. Motor: 110v ou 220V. Crianças de 2 a 9 anos. Equipe Operacional: 1 monitor						

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de ordem de serviço ou contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 137/2014.

**2.1 –** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante ordem de serviço ou contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 137/2014.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 –** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de locação de brinquedos e tatoo colorida.  
**FORNECEDOR:** 015374 DANIEL MONTEIRO JUNIOR ME  
**ENDEREÇO:** RUA JOAO PANTANO 18  
**BAIRRO:** AFONSO ZUPARDO  
**CIDADE:** ITATIBA  
**ESTADO:** SP **CEP:** 13256-693  
**TELEFONE:** (11) 4524-6933 **FAX:** CPF/CNPJ: 12.147.974/0001-81  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:**

**4.2 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.  
ASSINATURAS

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DANIEL MONTEIRO JUNIOR ME**  
Daniel Monteiro Junior  
RG 24.966.896-8 CPF 267.385.838-50



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
RG 27.470.257-5

**ELOÍSA BATISTA DINIZ**  
RG 42.722.030-0

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 268/2014**  
**PREGÃO 137/2014**  
**Processo: 10592/2014**

Aos 06 dias do mês de janeiro de 2015, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 137 /2014, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens

abaixo, homologada em 11/12/2014, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de locação de brinquedos.  
**FORNECEDOR:** 013709 L. C. GOMES DA SILVA - EVENTOS - ME  
**ENDEREÇO:** RUA PADRE JORDAN 1244  
**BAIRRO:** VILA BERTIOGA  
**CIDADE:** VARZEA PAULISTA  
**ESTADO:** SP **CEP:** 13225-260  
**TELEFONE:** 11 4809-3128 **FAX:** CPF/CNPJ: 09.427.011/0001-27  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:**

8	2.03.01.0092.1	UN	.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
<b>LOCAÇÃO DE MONTANHA DE ALPINISMO</b> Dimensões mínimas: 4,90 m (c) x 4,90 m (l) x 4,60 m (a) 5,60 m (c) x 5,60 m (l) x 6,00 m (c) x 6,30 m (l) x 7,00 m (a) Material: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave Reversora de voltagem (110/220v) Kit de Alpinismo: 02 Cadeiras de escalada, 01 Freio 8, 02 Mosquetões, 01 Malha Rápida, Corda estática. Crianças a partir de 07 anos. Equipe Operacional: 4 monitores						
9	2.03.01.0093.0	UN	.	32	R\$ 169,00	R\$ 5.408,00
<b>LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL (Dimensões mínimas: 2,8 0 x 3,00 m)</b> Dimensões mínimas: 2,80 x 3,00m Acompanha 1000 bolinhas tipo A Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v) Idade: 2 a 8 anos Equipe Operacional: 1 monitor						
10	2.03.01.0161.8	UN	.	22	R\$ 400,00	R\$ 8.800,00
<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO KIDS</b> Área 5x5m com cerquilha colorida, tapete de EVA, material para colorir (papel, desenho, lápis de cor, giz de cera, pincel, tinta guache, massinha, etc). Brinquedo com partes que se encaixam (tipo Lego) 2 mesinhas com 4 cadeiras cada coloridas 2 cavalinhos Crianças de 1 a 3 anos Capacidade: 15 crianças Equipe Operacional: 2 monitores						
11	2.03.01.0164.2	UN	.	30	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00
<b>LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA (MATERIAL INCLUSO - POR DIA)</b> Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. Tamanho do saquinho: 15 cm x 7,5 cm (aproximadamente) 01 carrinho com 02 pessoas servindo Período de 6 horas por dia <b>A BARRACA DEVE SER ELÉTRICA, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE BOTTJÃO DE GÁS</b>						
12	2.03.01.0165.0	UN	.	32	R\$ 425,00	R\$ 13.600,00
<b>LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE (MATERIAL INCLUSO - POR DIA)</b> Feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. 01 barraca com 01 pessoa servindo Período de 6 horas por dia <b>A BARRACA DEVE SER ELÉTRICA, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DE BOTTJÃO DE GÁS</b>						
13	2.03.01.0221.5	UN	.	17	R\$ 330,00	R\$ 5.610,00
<b>LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MADAGASCAR</b> Agregando tobogã interno com subida em escalada, obstáculos, pula-pula, bonecos infláveis, entrada/saída lateral em 03 vias, entrada principal frontal, saída com rampa/tobogã/escorregador. Dimensões: 10,50(C) x 4,00(L) x 3,00(A)m. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças de 03 à 12 anos. Capacidade 06 crianças. Equipe Operacional: 01 monitor						
14	2.08.11.0047.3	UN	.	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
<b>CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE RECREAÇÃO (MONITOR DIA)</b> O monitor deverá estar uniformizado, ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade de adequadas intervenções, a fim de atender à diversidade de crianças. É terminantemente proibido ao monitor fumar próximo às crianças. O monitor deverá desenvolver diversas atividades, tais como: gincanas, brincadeiras cantadas, caça ao tesouro, dramatizações, jogos de quadra, estafetas, ginástica recreativa, concurso de dança, oficinas culturais e pedagógicas e muitos outros jogos e atividades lúdicas que despertem o interesse da criança tornando o evento alegre e divertido. Caso utilize materiais, já deverão estar inclusos. Período de 06 horas por dia.						

**Itens Registrados:**

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	2.03.01.0071.9	UN	.	9	R\$ 440,00	R\$ 3.960,00
<b>LOCAÇÃO QUADRA INFLÁVEL DE FUTEBOL DE SABÃO (PLAY BALL)</b> Dimensões mínimas: 7,00 x 14,00 m Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 04 anos. Equipe Operacional: 2 monitores						
2	2.03.01.0072.7	UN	.	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
<b>LOCAÇÃO TOBOGÃ INFLÁVEL - GRANDE</b> Dimensões mínimas: 4,20m (l) x 8,50m (c) x 6,50m (a) Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 04 anos Equipe Operacional: 1 monitor						
3	2.03.01.0074.3	UN	.	17	R\$ 170,00	R\$ 2.890,00
<b>LOCAÇÃO BALÃO PULA-PULA</b> Dimensões mínimas: 2,80 (L) x 5,00 (C) x 3,50 m (A) Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v) Idade: 1 a 8 anos Equipe Operacional: 1 monitor						
4	2.03.01.0082.4	UN	.	22	R\$ 180,00	R\$ 3.960,00
<b>CAMA ELÁSTICA</b> Dimensões mínimas: 4,30 m. 3,00 m. 2,00 m Estrutura em ferro galvanizado. Sistema de impulsão por 84 molas (modelo 4,30m). Sistema de impulsão por 64 molas (modelo 3,00m). Lona de alto em sarnet QR disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre molas de espuma revestida com lona colorida. Acompanha escada com 3 degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastas metálicas revestidas com protectube colorido. Sistema de montagem por encaixe. Peso: 110kg, modelo 4,30m, 85kg modelo 3,00m, 49kg, modelo 2,00m. Crianças a partir de 4 anos. Equipe Operacional: 1 monitor						
5	2.03.01.0085.9	UN	.	12	R\$ 349,00	R\$ 4.188,00
<b>LOCAÇÃO CENTOPÉDIA INFLÁVEL</b> Dimensões mínimas: 1,40(L) x 7,50(C) x 2,50m (A) Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Idade: 2 a 10 anos Equipe Operacional: 2 monitores						
6	2.03.01.0090.5	UN	.	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
<b>LOCAÇÃO DE ESTILINGUE HUMANO</b> Medidas mínimas: 8,5x4m x 2,90 alt corda elástica, cadeira de alpinismo, medindo 3m X 10m. Material Confeccionado: KP 1000, acompanha um motoventilador de 1cv. Idade: acima de 5 anos Equipe Operacional: 1 monitor						
7	2.03.01.0091.3	UN	.	17	R\$ 290,00	R\$ 4.930,00
<b>LOCAÇÃO DE KID PLAY</b> Dimensões mínimas: 4,20 x 4,50 m Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Idade: 2 a 10 anos Equipe Operacional: 1 monitor						

compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**L. C. GOMES DA SILVA - EVENTOS - ME**  
Luiz Carlos Gomes da Silva  
RG. 23.122.128-9  
CPF 150.393.958-84

**ADRIANA STOCCO**  
RG 28.024.701-1

**ELOÍSA BATISTA DINIZ**  
RG 42.722.030-0

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 269/2014**  
**PREGÃO 137/2014**  
**Processo: 10592/2014**

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2014, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 137 /2014, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 11/12/2014, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de locação de brinquedos e maquiagem artística.  
**FORNECEDOR:** 015178 RAFAEL BREDARIOL PACIFICO EVENTOS - ME  
**ENDEREÇO:** RUA CEL CAMILO PIRES 49  
**BAIRRO:** CENTRO **CIDADE:** ITATIBA  
**ESTADO:** SP **CEP:** 10000-000  
**TELEFONE:** 11 4538-3210  
**FAX:** 11 9933-8146  
**CPF/CNPJ:** 11.851.173/0001-30  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR  
**PRAZO:**

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de ordem de serviço ou contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 137 /2014.

**2.1** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço ou contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO137/2014.  
**2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para

negociar o novo valor.

**4.1** – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	2.03.01.0095.6	UN	.	9	R\$ 640,00	R\$ 5.760,00
<b>LOCAÇÃO DE SUPER BALL</b> Medidas: 10M X 5M Material Confeccionado: KP 1000 Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Idade: acima de 5 anos Equipe Operacional: 1 monitor						
2	2.03.01.0153.7	UN	.	7	R\$ 1.780,00	R\$ 12.460,00
<b>LOCAÇÃO DE WATER-BALL - BOLHA AQUÁTICA: KIT COM PISCINA + 07 BOLHAS</b> Dimensões mínimas da bolha: 2,25m de diâmetro Dimensões mínimas da piscina: 7m de diâmetro x 0,7 profund. Piscina com filtro e deck de EV Motor Monofásico: 220v e 1 cv Material: TPU e zíper Tiziper Crianças a partir de 7 anos Suporta até 90KG por bolha Capacidade: 1 pessoa por bolha Equipe Operacional: 2 monitores						
3	2.03.01.0154.5	UN	.	13	R\$ 520,00	R\$ 6.760,00
<b>LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL 3x1</b> Pula Pula, Mini Escalada e Tobogã Dimensões mínimas: larg-2,5m x comp.-6,5m e alt. 3,8m. Motor Monofásico 220v e 1cv Capacidade: 4 crianças Equipe Operacional: 2 monitores						
4	2.03.01.0155.3	UN	.	9	R\$ 680,00	R\$ 6.120,00
<b>LOCAÇÃO ZORB BALL - TERRESTRE</b> Dimensão mínima - 3m diâmetro. Motor Monofásico 220v e 1 cv Material TPU / PVC Ideal para Crianças a partir de 7 anos Capacidade 1 pessoa por Zorb Ball Equipe Operacional: 2 monitores						
5	2.03.01.0156.1	UN	.	9	R\$ 570,00	R\$ 5.130,00
<b>LOCAÇÃO DE BOLICHE HUMANO</b> Dimensões mínimas: 10 comp. X 1entrada x 5 fundo Motor Monofásico 220v e 1cv Capacidade 1 criança Idade:acima de 6 anos Equipe Operacional: 1 monitor						
6	2.03.01.0158.8	UN	.	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
<b>LOCAÇÃO DO BRINQUEDO INFLÁVEL ADRENALINA</b> Dois competidores devem vencer vários obstáculos como: joão bobo, túnel, parede vazada e objetos intercalados. Dimensões mínimas: 8,50(C) x 3,50(L) x 2,30(A)m Material Confeccionado: KP 1000 Motor Monofásico 220v e 1cv Capacidade: 2 crianças Equipe Operacional: 2 monitores						
7	2.03.01.0159.6	UN	.	12	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00
<b>LOCAÇÃO DO BRINQUEDO INFLÁVEL MULT PLAY GIGANTE</b> Agregando tobogã com subida em escalada, piscina de bolinhas, corredor com obstáculos, pula-pula, e bonecos infláveis. Dimensões mínimas: 10,50(C) x 6,30(L) x 6,00(A)m. Material Confeccionado: KP 1000. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v) Idade : 4 à 13 anos Capacidade: 6 crianças Equipe Operacional: 2 monitores						
8	2.03.01.0160.0	UN	.	9	R\$ 860,00	R\$ 7.740,00
<b>LOCAÇÃO DO BRINQUEDO GIROMASTER</b> Simulador de antigravidade onde o participante é preso numa argola de ferro que está dentro de outras duas argolas, as três argolas giram aleatoriamente em todas as direções, proporcionando uma incrível sensação ao participante. Idade: a partir de 6 anos. Dimensões mínimas: 3,50m(L) x 3,50m(A). Capacidade: 30 pessoas por hora. Motor: 220V. Equipe Operacional: 1 monitores						
9	2.03.01.0163.4	UN	.	12	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
<b>MAQUIAGEM ARTÍSTICA</b> Maquiagem artística facial, na mão ou no braço, como também em outras partes do corpo. Utilizar tinta atóxica apropriada e outros acessórios, como pincéis de vários diâmetros e glitter especial, para dar brilho. Os monitores devem ser especializados e dispor de um leque de opções de maquiagens como: desenhos animados, temas de filmes, personagens, bichinhos, símbolos de super-heróis, entre outros, tornando a imaginação e sonho das crianças realidade, além de fazer delas verdadeiras obras de arte. Quem faz a maquiagem é um verdadeiro artista, um pintor, que precisa ter seu traço forte para fazer o contorno do desenho. É um serviço delicado, de verdadeira expressão artística. A técnica da maquiagem artística deve ser utilizada de forma divertida e eficiente, já que esse tipo de técnica brinca com o lúdico, desde a criança até o adulto e traz o encantamento e a vontade de viver outros personagens. Tudo acontecendo com muita alegria e palhaçada para alegrar a criançada. Todo material incluso. Período de 06 horas por dia.						
10	2.03.01.0195.8	UN	.	12	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
<b>LOCAÇÃO DE QUADRA INFLÁVEL DE SHOW BALL</b> Dimensões mínimas: 4,00x8,00m Material confeccionado: nylon emborrachado e KP 1000 02 motores 1/2 cv cada com voltagem 220v acoplados ao brinquedo Crianças a partir de 3 anos. Equipe operacional: 01 monitor						

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de ordem de serviço ou contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 137/2014.

**2.1 –** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante ordem de serviço ou contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 137/2014.

**2.2 –** O fornecedor registrado,

dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 –** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS  
**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RAFAEL BREDARIOL PACIFICO**  
EVENTOS - ME  
Ivy Lima Costa  
RG. 46.318.326-5

**ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO**  
RG 27.470.257-5

**ELOÍSA BATISTA DINIZ**  
RG 42.722.030-0

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 271/2014 PREGÃO 95/2014 Processo: 6839/2014

Aos 06 dias do mês de janeiro de 2015, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 95 /2014, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 24/10/2014, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata

### Itens Registrados:

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.06.05.0043.1	PR	SANRO	15000	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00
<b>LUVAS DE LATEX N. 8,0 - luvas cirúrgicas anatômica, fabricada em puro látex, super resistente, lubrificadas com pó bio absorvível, estéril</b>						
2	1.06.05.0048.2	PR	SANRO	1500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
<b>LUVAS DE LATEX N. 6,5 luvas cirúrgicas anatômica, fabricada em puro látex, super resistente, lubrificadas com pó bio absorvível, estéril.</b>						
3	1.06.14.0054.6	UN	AMERICA MEDICAL	12000	R\$ 0,83	R\$ 9.960,00
<b>COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM</b> Campo operatório 45 x 50 cm - 100% algodão, super macias, absorventes, não estéreis, 04 camadas.						
4	1.06.14.0232.8	PT	HERIKA	150000	R\$ 0,31	R\$ 46.500,00
<b>COMPRESSA DE GAZE ESTERIL</b> Compressa de gaze estéril 7,5CM X 7,5CM, com 13 fios,confeccionada em tecido macio, neutro, altamente absorvente,dobrada para pronto uso, esterilizada a gás oxido de etileno, atóxicas e aprotogenicas, com 05 (cinco) dobras e 08 camadas, sem fio radiopaco, embaladas em blister composto de filme plástico termo-formavel e papel grau cirúrgico.Medida da compressa aberta 15CMX30cm. Embalada em pacote com 10 unidades.						

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 95/2014.

**2.1 –** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 95/2014.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 –** Caso o fornecedor regis-

trado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

É, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.  
ASSINATURAS

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**  
Luiz Antonio Rocha  
RG 6.158.796-5

**ADRIANA STOCO**  
RG 28.024.701-1

**ELOÍSA BATISTA DINIZ**  
RG 42.722.030-0

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 6.379, DE 05 DE JANEIRO DE 2015**

“Designa e credencia membro junto à **EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**”.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento no artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.155, de 9 de setembro de 1999, e no artigo 3º, do Decreto nº 4.243, de 25 de outubro de 1999, resolve:

### DESIGNAR:

**MÁRCIA DE SOUSA CARVALHO**, Médica Veterinária, Chefe da Seção de Suporte às Secretarias, portadora do RG nº 15.420.002-5 e da credencial de identificação nº 10.139, para integrar, juntamente com os demais membros constantes da **PORTARIA Nº 6.249, DE 09 DE JUNHO DE 2014**, a **EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**.

### CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 05 de janeiro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 6.383, DE 15 DE JANEIRO DE 2015**

“Dispensa servidor, a pedido”.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

### DISPENSAR, a pedido:

**RICARDO ANDRADE GARCIA**, portador da CTPS nº 32.884 - Série 606, do RG nº 16.366.292-7 e do CPF nº 074.696.028-01, da função de Motorista para Veículos Leves, lotado junto a Secretaria da Saúde, a partir de 05 de janeiro de 2015.

### CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 15 de janeiro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 6.384, DE 15 DE JANEIRO DE 2015**

“Dispensa servidora, a pedido”.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

### DISPENSAR, a pedido:

**LÚCIA MAIRA LIMA OLIVEIRA**, portadora da CTPS nº 89.892 - Série 176, do RG nº 26.852.866-4 e do CPF nº 294.493.478-32, da função de Técnica de Enfermagem, lotada junto a Secretaria da Saúde, a partir de 13 de janeiro de 2015.

### CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 15 de janeiro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 6.385, DE 15 DE JANEIRO DE 2015**

“Exonera servidor, a pedido”.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

### EXONERAR, a pedido:

**RENATO BERGAMINI**, portador do RG nº 48.258.814-7 e do CPF nº 374.104.388-51, do Emprego Público, de confiança, de Assessor Nível VIII, lotado junto a Secretaria de Governo, a partir de 05 de janeiro de 2015.

### CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline” em 15 de janeiro de 2015.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## CONVOCAÇÃO Recursos Humanos Secretaria de Administração

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público Edital – 01/2010 e 02/2014, a comparecer ao Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, no dia **19/01/2015** às **14:00** hs, para apresentação de documentos:

### Auxiliar Administrativo

- 236º** Daniel Pinto de Sousa Costa
- 237º** Thais Polezel Franco de Camargo
- 238º** Sabrina do Carmo Teixeira (Comparecer com RG, Comprovante de Conclusão do Ensino Médio).

### Enfermeiro

- 23º** Telma Lucas Borges Franco (Comparecer com RG, Comprovante de conclusão do Ensino Superior e Registro no COREN).

### Técnico em Enfermagem

- 30º** Sandra Aparecida Patrício de Castro
- 31º** Raquel Chagas Naves (Comparecer com RG, comprovante de conclusão do Ensino Técnico e Registro no COREN).

### Pintor

- 2º** Claudio Antonio Ramos (Comparecer com RG e ser alfabetizado).

**Servente de Pedreiro**  
**1º** Claudio Antonio Chinellato (Comparecer com RG e ser alfabetizado).

**Fiscal de Saúde**  
**3º** Fernanda Maria Gaspar  
**4º** Vânia Maria Pontim (Comparecer com RG,

Comprovante de Conclusão do Ensino Médio Completo).

Itatiba, 17 de Janeiro de 2015.

**Rita de C. S. Godoy Gotardo**  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

# SESSÃO PÚBLICA

## Edital de Convocação Sessão Pública

A Prefeitura do Município de Itatiba, convoca para abertura dos envelopes com os orçamentos para o serviço de produção do Jornal Boas Notícias pelo período de 20 de Janeiro a 17 de Fevereiro, sendo 5.000 mil unidades por edição, em 5 Edições, totalizando 25.000 mil unidades. Quanto às especificações são: 2 Laminas; 8 Paginas; Formato Tabloide; formato aberto 317cm x 550cm; Formato Fechado 317cm x 275cm; Papel Off Set 63 g; cores 4x4. Para campanha Jornal Boas Notícias. Tipo: Menor preço. De acordo com o dispositivo na Lei Nº 12.232/10. A sessão pública será realizada em 19 de Janeiro de 2015 às 16 horas na Sala de Reunião da Secretaria de Governo, localizada na Rodovia Luciano Consoline, 600 – Jd. de Lucca - Itatiba/SP. Informações: tel.(011) 3183-0742.



## Atos Oficiais da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 22/2015**

“Exonera servidor, ‘ex officio’”

O **Sr. EDVALDO HUNGARO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 05, de 08 de abril de 2009, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, “ex officio”:

O **SR. EDUARDO HUMEL**, portador do **RG. 30.588.966-7** e do **CPF/SP. 220.564.298-70**, do cargo de **ASSESSOR DE INFORMÁTICA** da

Câmara Municipal de Itatiba, de provimento em comissão e sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com a referência 4, a partir desta data.

CUMPRAR-SE.

ITATIBA, 15 de janeiro de 2015.

**EDVALDO HUNGARO**  
Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara Municipal, no dia quinze de janeiro de 2015.

**LEDA CELIA RIBEIRO**  
Diretora Legislativa

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

## CONVITE A POPULAÇÃO:

Toda a população está convidada a participar da reunião Mensal do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba que será realizada:

**DIA – 21 DE JANEIRO DE 2015**

**HORÁRIO: 15:00 HORAS**

**LOCAL: Auditório da Secretaria da Saúde**  
(Rua Marcos Dian, 365 - Jardim de Lucca)

Participe - Divulgue

**SEBASTIÃO JOSÉ VENDRAMINI**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Toda a população está convidada a participar da reunião mensal do Conselho Local de Saúde de Itatiba Conforme dia, horário e endereço divulgado abaixo. Participe!!

CSO - Centro Itatibense de Serviços Odontológicos	14:00	20/jan	Rua Santo Antonio, 642 - 4594-3438
E.S.F. 08 e 12 - Porto Seguro - Dr. José Chaves	14:00	22/jan	Rua Miguel Francisco Rossi, nº 127 - Porto Seguro - TEL. 4594-1556
U.B.S. - Tapera Grande	14:00	23/jan	Rua Diogo Montanhez, s/n - 4524 0934 - Ramal 225
E.S.F. 09 e 13 - Centenário - Euclides Deantoni	14:00	26/jan	Rua João Pellizzer, nº 160 - Vila Centenário - TEL. 4538-8679
CAC - Centro de Atenção à Criança	08:00	28/jan	Rua Quintino Bocaiuva, 404 - Centro - 4524-0335
ACE - Ambulatório Central de Especialidades	14:00	27/jan	Rua Marcos Diam, 365 - Jardim de Luca - TEL. 4524-0934
U.B.S. - Santa Cruz - Urbano Bezzana	15:00	29/jan	Av. Prudente de Moraes, 745 - Santa Cruz - TEL. 4524-5133
U.B.S. Morro Azul - Eliza Bulgarelli Buzetto	14:00	30/jan	Est. Municipal Antenor Soranz, s/n - Morro Azul - 4495-8357

SEBASTIÃO JOSÉ VENDRAMINI - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO Nº 001, de 08 de janeiro de 2015

Dispõe sobre a destinação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Artigo 1º - Fica estabelecido

que os recursos arrecadados na "Campanha de Arrecadação de Recursos ao FMDCAI - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba" para apoio aos Projetos (em execução no ano de 2015) das entidades devidamente

cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba - CMDCA serão **divididos igualmente entre as entidades** que tiveram os seus projetos aprovados por este Conselho, conforme segue:

Entidade	Projeto	Valor destinado
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itatiba	"Informática na Educação Especial"	R\$14.050,82
APAMI - Associação dos Patrulheiros Mirins de Itatiba	"C.O.L.M.É.I.A."	R\$14.050,82
Instituto Passo a Passo	"Sentir, Falar e Aprender a Cavalos"	R\$14.050,82
Instituto PHALA - Centro de Desenvolvimento para Surdos	"Quem ouve bem, aprende melhor"	R\$14.050,82
Lar Itatibense da Criança	"Crê-Ser"	R\$14.050,82
ONG - Trilhas	"Trilha da Prevenção"	R\$14.050,82
SIBES - Sociedade Itatibense Para o Bem Estar Social	"Despertar 2015"	R\$14.050,82
<b>TOTAL</b>		<b>R\$98.355,74</b> (noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

Artigo 2º As entidades beneficiárias deverão enviar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente para a sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sito à Av. Marechal Castelo Branco, 677- Bairro do Engenho, relatório contendo as atividades desenvolvidas.

Segue abaixo, os itens que deverão ser observados e relatados:

- Descrição das atividades desenvolvidas;
- Quantificar as ações (nº de envolvidos, de encaminhamentos, de famílias atendidas, etc);
- Monitoramento e avaliação

(descrever agentes facilitadores, dificultadores e formas de superação);

- Relação nominal dos atendidos com as devidas atualizações;
- Parecer da equipe/resultados alcançados.

**Parágrafo único:** As solicitações supra mencionadas devem corresponder às atividades desenvolvidas no período compreendido entre o primeiro e o último dia em que as mesmas foram realizadas.

**Artigo 3º** - As entidades poderão receber visitas de membros do CMDCA, Conselho Tutelar ou outros

técnicos designados pelo CMDCA para acompanhamento dos referidos projetos.

**Artigo 4º** - A orientação às entidades para prestação de contas anual junto a Secretaria de Finanças será realizada posteriormente.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itatiba, 08 de janeiro de 2015

Lurdes Muller  
Presidente do CMDCA

## Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

**Apontador de Obras**  
Masculino, com experiência na função

Ambos os sexos, com habilitação carro e moto

**Auxiliar Administrativo para TI**  
Ambos os sexos, para manutenção redes, com curso e pacote Office

**Estagiário Engenharia Civil**  
Masculino, cursando a partir 2º semestre

**Auxiliar de Limpeza**  
Feminino, disponibilidade das 13 as 22hs

**Extrusor**  
Masculino, com experiência na função

**Auxiliar de Limpeza / Copeira**  
Feminino, limpeza área administrativa

**Líder de Limpeza**  
Feminino, com experiência na função

**Auxiliar de Mecânico de Maquinas de Terraplenagem**  
Masculino, com experiência na função

**Motorista Caminhão**  
Masculino, com experiência na função

**Auxiliar de Mecânico de Moto**  
Masculino, com habilitação de moto

**Nutricionista**  
Feminino, com experiência comprovada em carteira

**Auxiliar de Produção**  
Masculino, ensino fundamental

**Oficial de Manutenção em Refrigeração**  
Masculino, para manutenção e consertos em refrigeração

**Auxiliar de Produção**  
Ambos os sexos, de 25 a 35 anos, ensino médio, para indústria farmacêutica

**Oficial de Serviços Gerais**  
Masculino, para limpeza e conservação

**Baba**  
Feminino, acima de 30 anos, das 9 as 18 hs

**Operador de Maquina Terraplenagem**  
Masculino, com experiência na função

**Balconista**  
Masculino, atendimento e organização de loja de produtos agropecuários

**Pedreiro**  
Masculino, com experiência na função

**Cobrador com Moto**  
Ambos os sexos, acima de 30 anos, para loja

**Serralheiro e ou Ajudante**  
Masculino, industria de grades, portões

**Eletricista**  
Masculino, para manutenção e instalações em condomínio

**Empregada Domestica**  
Feminino, para lavar, passar e ajudar na manutenção da casa

**Servente de Pedreiro**  
Masculino, com experiência na função

**Encarregado de Infra Estrutura**  
Masculino, com experiência terraplenagem

**Vendedor**  
Ambos os sexos, vendas de lareiras e churrasqueiras

**Entregador Correspondências**

**Vendedor Interno**  
Masculino, acima de 18 anos, para loja de eletroeletrônicos

**Não são fornecidas informações de vagas por telefone**

**SEGURO DESEMPREGO:**  
2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

**INTERMEDIÇÃO MÃO DE OBRA**  
2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: [www.maisemprego.mte.gov.br](http://www.maisemprego.mte.gov.br)

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Marechal Castelo Branco, 677, Secretaria da Ação Social



# 5ª FEIRA DE TROCAS DE ITATIBA

## DIA 25/1, domingo, das 9h às 12h, no Parque Luís Latorre. Participe!

Para você, que acredita em um mundo melhor, sustentável e consciente.

Vale trocar serviços, saberes ou produtos em bom estado, contanto que não envolva dinheiro e os dois lados saiam ganhando.

Previna-se e leve filtro solar, guarda-sol e uma canga, onde você deverá estender seus produtos.

Consumo consciente.  
É hora de abraçar essa ideia.



Exemplos de trocas permitidas.



LEITURA DE LIVROS

SERVIÇO DE MECÂNICA



SERVIÇO DE CHAVEIRO

CAFÉ



AULAS DE MÚSICA

CÂMERA FOTOGRÁFICA



Acesse [www.itatiba.sp.gov.br/feiradetrocas](http://www.itatiba.sp.gov.br/feiradetrocas), confira o regulamento. Esperamos por você.